



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

**Lei nº 427, de 15 de fevereiro de 1.993.**

**(Dispõe sobre Reajuste Salarial do Funcionalismo Público).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

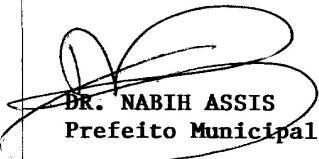
**Artigo 1º:**—Fica concedido o reajuste salarial ao Funcionalismo Municipal, no percentual de **35%(trinta e cinco por cento)** a partir do dia 1º de fevereiro de 1.993.

**Artigo 2º:**—O reajuste concedido no artigo anterior, é extensivo aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

**Artigo 3º:**—As despesas decorrentes do reajuste salarial onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º:**—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 15 de fevereiro de 1.993.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil, e afixado em local de costume do Paço Municipal.

  
**Lucía Ap. Pereira Albrecht**  
Diretora Administrativa